



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000

Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentrriosminas@viareal.com.br

LEI Nº1.457, de 29 de Novembro de 2005.

Autoriza o Município de Entre Rios de Minas a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, de 21 de março de 1990; com fundamento na Lei Estadual nº 15.695, de 21 de julho de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Município de Entre Rios de Minas a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Município de Entre Rios de Minas autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa “Máquinas para o Desenvolvimento”, instituído pela Lei Estadual nº 15.695, de 21 de julho de 2005.

Art. 3º - Fica o Município de Entre Rios de Minas autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até R\$265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.

Parágrafo 1º - Fica o Município de Entre Rios de Minas autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

Parágrafo 2º - A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.451, de 21 de Outubro de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 29 de novembro de 2005.

Mário Augusto Alves Andrade
Prefeito Municipal

Magno Gonçalves Coelho
Secretário Municipal de
Planejamento, Administração e Finanças.

Silvério de Oliveira Resende
Procurador Geral do Município